



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI 27, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina próprios Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu Laís Bendlin Schuastz, Presidente, encaminho para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Complexo Esportivo Municipal Izaltino Rossi**, o espaço de uso comunitário com área construída de 12.039,97 m², contendo o Ginásio de Esportes, campo para futebol sintético, quadra poliesportiva e quadra de areia, edificado sob o lote 31-A-3-D, Imóvel Jaracatiá, do Quadro Urbano, à Rua São Francisco, 67, Bairro Monte Castelo, na cidade de São João, Estado do Paraná, como homenagem póstuma pela sua atuação em prol da comunidade Sanjoanense.

Art. 2º Fica denominado de **Centro Municipal de Eventos Gentil Bonissoni**, o espaço de uso comunitário com área de 1.167,14 m², edificado sob o lote 31-A-5, Imóvel Jaracatiá, junto ao Parque Ambiental Antônio Gasparetto, à Rua Santo Antônio, 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, como homenagem póstuma pela sua atuação como servidor público municipal e também por ser um dos idealizadores na construção da Maior Fogueira do Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2024.

LAÍS BENDLIN SCHUASTZ
Presidente





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 7, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina próprios Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cuccolotto, sanciono a seguinte Lei:

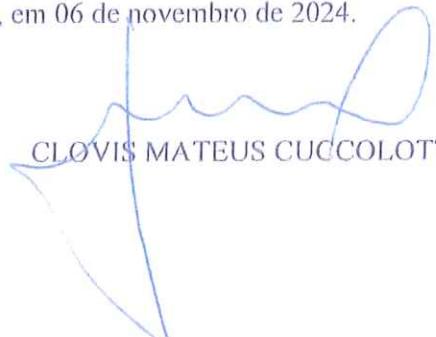
Art. 1º Fica denominado de **Complexo Esportivo Municipal Izaltino Rossi**, o espaço de uso comunitário com área construída de 12.039,97 m², contendo o Ginásio de Esportes, campo para futebol sintético, quadra poliesportiva e quadra de areia, edificado sob o lote 31-A-3-D, Imóvel Jaracatiá, do Quadro Urbano, à Rua São Francisco, 67, Bairro Monte Castelo, na cidade de São João, Estado do Paraná, como homenagem póstuma pela sua atuação em prol da comunidade Sanjoanense.

Art. 2º Fica denominado de **Centro Municipal de Eventos Gentil Bonissoni**, o espaço de uso comunitário com área de 1.167,14 m², edificado sob o lote 31-A-5, Imóvel Jaracatiá, junto ao Parque Ambiental Antônio Gasparetto, à Rua Santo Antônio, 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, como homenagem póstuma pela sua atuação como servidor público municipal e também por ser um dos idealizadores na construção da Maior Fogueira do Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 06 de novembro de 2024.


CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

